



FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
Rua Uruguai Esquina c/ Mascarenhas, nº 2648 - Bairro Boqueirão, Passo Fundo/RS, CEP 99010-112
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funai.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 08773.000280/2022-31

Unidade Gestora: [UASG 194027] - Coordenação Regional de Passo Fundo/CR-PFD

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 209/2022, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - COORDENAÇÃO REGIONAL DE PASSO FUNDO E A EMPRESA LIMPADORA SANTO AUGUSTO LTDA

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI**, Coordenação Regional de Passo Fundo, inscrita no CNPJ sob o nº 00.059.311/0028-46, com endereço na Rua Uruguai, nº 2648, Bairro Boqueirão, Passo Fundo/RS, CEP 99010-112, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio de sua Coordenadora Regional, a Senhora MARIA INÊS DE FREITAS, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº [1034049559](#) SSP/RS e do CPF nº 541.526.150-87, nomeada pela Portaria de Pessoal/MPI nº 64, de 3 de abril de 2023, e de outro lado a empresa LIMPADORA SANTO AUGUSTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.976.595/0001-15, sediada na Rua Tiradentes, 639, sala 02, Santo Augusto/RS, CEP 98.590-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora NEIVA BACKES FEITEN, portadora da Carteira de Identidade nº [7048886902](#), expedida pela SSP/RS, e CPF nº 576.248.790-34, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 209/2022, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#) e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto modificar a vigência do Contrato nº 209/2022, prorrogando-o por 12 (doze) meses, bem como subtrair 01 (um) posto de trabalho, tendo em vista a redução da área útil ocupada pela sede da Coordenação Regional de Passo Fundo, a fim de se adequar às normas relacionadas à metragem máxima por servidor.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo Aditivo prorroga a vigência do Contrato por 12 (doze) meses, a serem contados a partir do dia 19/09/2023, na forma do art. 57 inc. II da Lei nº 8.666/93.

2.2. O Contrato nº 209/2022 poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Contratante, desde que a Contratada seja notificada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para ambas as partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente instrumento está amparado no art. 57 inc. II da Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor anual estimado deste Contrato é de R\$ 239.202,07 (duzentos e trinta e nove mil duzentos e dois reais e sete centavos), conforme pormenorizado na Informação Técnica nº 23/2023/Sead - CR-PFD/DIT - CR-PFD/CR-PFD-FUNAI (5645213).

4.2. O valor mensal estimado é de R\$ 19.933,51 (dezenove mil novecentos e trinta e três reais e cinquenta e um centavos).

4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 239.202,07 (duzentos e trinta e nove mil duzentos e dois reais e sete centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 194027 – Coordenação Regional de Passo Fundo; Programa de Trabalho nº 225450; Natureza de Despesa nº 339037; Programa Interno nº PI990010ADF.

5.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso foi emitida a Nota de Empenho nº 2023NE000034, no valor de R\$ 132.288,66 (cento e trinta e dois mil duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

5.3. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

Período de Execução (para o exercício subsequente)	Valor a ser Empenhado (para o exercício subsequente)
01/01/2024 a 19/09/2024	R\$ 152.159,12 (cento e cinquenta e dois mil cento e cinquenta e nove reais e doze centavos), ou seja, 7 meses + $\frac{19}{30}$ mês (de 01/01/2024 a 19/09/2024) ao valor mensal de R\$ 19.933,51 (dezenove mil novecentos e trinta e três reais e cinquenta e um centavos).

5.4. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, a garantia correspondente a 5% do valor total estimado do Contrato, conforme Cláusula Sétima - Garantia de Execução.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO CONTRATUAL**

8.1. Conforme previsto no art. 65, § 5º, da Lei nº 8.666/93, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

9. **CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO**

9.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seus anexos, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Neiva Backes Feiten, Usuário Externo**, em 01/09/2023, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Ines de Freitas, Coordenador(a) Regional**, em 01/09/2023, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5645440** e o código CRC **88B801BB**.